

Projecto de Recomendação

Escola EB 2, 3 da Lousã

Círculo de Coimbra

De há algumas décadas a esta parte — sobretudo com o aparecimento e a disseminação quantitativa e territorial das médias e grandes superfícies comerciais — a aquisição gratuita, seguida de utilização e abandono dos comuns «sacos de plástico de supermercado» passou a integrar as rotinas de, praticamente, todos os cidadãos.

Por essa via, o número de sacos de plástico anualmente disponibilizados gratuitamente pelas superfícies comerciais aos seus consumidores finais ultrapassa já, em muito, a centena de milhão. Unidades essas que, todavia, imediatamente após a consumação do transporte das correspondentes compras até nossas casas ou a qualquer outro destino final, passam à condição de resíduos dos quais, naturalmente, o respectivo detentor se irá desfazer, regra geral, no mais curto espaço de tempo possível. E se, em muitos casos, os cidadãos ainda reaproveitam os sacos de plástico para envolverem os vários resíduos produzidos antes de deles se desfazerem, o que é certo é que nem é esse o destino ambientalmente adequado a dar aos vulgares sacos de plástico, nem todos os cidadãos sequer o fazem e, em qualquer caso e mais relevante que tudo, não existe qualquer estímulo ou indicação aos cidadãos sobre o que poderá estar em causa por virtude destes seus comportamentos.

Acresce que os vulgares sacos de plásticos levam algumas centenas de anos para se degradarem.

Os resíduos da actividade agrícola, como sejam os resultantes da actividade de produção, recolha e processamento de matérias-primas dentro do sector agrícola, podem ser utilizados como biomassa.

Os resíduos agrícolas susceptíveis de aproveitamento como biomassa são:

1. Resíduos herbáceos como a palha de cereais e resíduos que se deixam na terra depois da sua recolha, tais como:
 - 1.1. Resíduos do cultivo de cereais, como sejam a palha de trigo, cevada, aveia, centeio, arroz e sorgo;
 - 1.2. Resíduos de produções hortícolas;
 - 1.3. Resíduos da produção de frutos secos;
 - 1.4. Resíduos da produção de arroz;
 - 1.5. Resíduos provenientes do cultivo para o sector agro-industrial, como sejam os resíduos do cultivo de algodão e girassol;
 - 1.6. Resíduos de cultivos dedicados à produção de legumes para alimentação humana e animal;

2. Resíduos provenientes das podas, como sejam podas de olival, vinhas, citrinos e árvores de fruto.

Medidas propostas:

1. O Estado e a Administração Pública devem ter uma atitude ambientalmente responsável, assumindo como prioritário o uso de materiais com produtos provenientes da reciclagem de sacos plásticos, sempre que tal se aplique. Este compromisso representa ainda um sinal extremamente positivo para os restantes agentes económicos, permitindo que o mercado de materiais com produtos da reciclagem se desenvolva e, consequentemente, se aumente a reciclagem.
2. Nas aplicações possíveis de produtos da reciclagem de sacos plásticos, é necessário garantir aos consumidores que os materiais cumprem determinados critérios de qualidade e segurança. Desta forma, é necessário que se criem normas a que os materiais devem obedecer.
3. O aproveitamento dos resíduos de biomassa da produção agrícola constituirá um factor dinamizador da agricultura nacional, pelo financiamento indirecto que vem propiciar aos agricultores, resolvendo, por outro lado, problemas ambientais resultantes do vazadouro dos resíduos provenientes das indústrias agrícolas.